



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.396, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o “Dezembro Cinza”, dedicado à memória e à valorização dos Guardas Civis Municipais falecidos ou incapacitados em virtude do exercício da profissão.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o mês “Dezembro Cinza”, destinado a prestar homenagem póstuma e reconhecimento público aos Guardas Civis Municipais que vieram a falecer ou se tornaram incapacitados em decorrência do exercício da nobre missão de proteger a sociedade.

§ 1º O “Dezembro Cinza” tem por finalidade reafirmar o compromisso do Município com a valorização, o respeito e a gratidão aos profissionais da segurança pública que dedicam suas vidas à defesa da coletividade.

§ 2º Durante o mês de dezembro, o Poder Público poderá promover atos, campanhas educativas e cerimônias oficiais, voltadas à valorização da Guarda Civil Municipal e à memória de seus integrantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 14 de novembro de 2025,
195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO